

**Anexo II – Par metros e Crit rios de Sele o
OPERA OES de ABASTECIMENTO DE  GUA**



Crit�rios de Sele�o	Parametros de Avalia�o	Pondera�o (%)
a) Contributo para os indicadores definidos para a Prioridade de Investimento e Objetivo Espec�fico	Ser� avaliado o contributo da opera�o para os indicadores definidos para a Prioridade de Investimento e Objetivo Espec�fico: i) Abastecimento de �gua Popula�o adicional, na �rea de interven�o da Entidade Gestora (EG), com melhoria no servi�o de abastecimento de �gua * >=20 000 pessoas - (5) * >=15 000 e 20 000 pessoas - (4) * >=10 000 e 15 000 pessoas - (3) * >=5 000 e 10 000 pessoas - (2) * >=2 000 e <5 000 pessoas - (1) * < 2 000 pessoas - (0)	30
b) Contributo para a estrat�gia e metas estabelecidas do PENSAAR 2020, nomeadamente o contributo da opera�o para as solu�es que potenciem ganhos de escala, de efici�ncia e solu�es supramunicipais, no Continente, e para o PRAM (Plano Regional de �gua da Madeira), no caso de candidaturas da Regi�o Aut�noma da Madeira	Ser� avaliado o contributo da opera�o para a estrat�gia definida no PENSAAR 2020, atrav�s dos seguintes indicadores/intensidade de contributos: 1. Abastecimento de �gua i) Adicional de alojamentos abrangidos por Entidade Gestora com avalia�o satisfat�ria nas perdas de �gua * Opera�o contribui (5) * Opera�o n�o contribui (0) 3. �bastecimento de �gua e Saneamento de �guas Residuais (50%) * Obten�o de ganhos de escala ¹ ou aumento de efici�ncia, nomeadamente atrav�s de solu�es supramunicipais, incluindo aprofundamento e melhoramento das solu�es j� existentes (5) * Outros contributos para a estrat�gia do PENSAAR 2020 devidamente fundamentados (3) * Sem contributo relevante (0)	30
c) Contributo para as medidas previstas nos PGRH (Planos de Gest�o de Regi�o Hidrogr�fica) do Continente e da Regi�o Aut�noma da Madeira, para candidaturas localizadas nesta Regi�o	Ser� avaliado o contributo da opera�o para para a concretiza�o das medidas e dos objetivos ambientais previstos nos Planos de Gest�o de Regi�o Hidrogr�fica do Continente, atrav�s dos seguintes indicadores/intensidade de contributos: * Opera�o contribui diretamente (5) * Opera�o contribui indiretamente (3) * N�o existe evid�ncia de contributo (0)	5
d) Contributo para o cumprimento das Diretivas Comunit�rias	Ser� avaliado o contributo da opera�o para a resolu�o de situa�es de contencioso ou pr�-contencioso ou cumprimento de Plano de A�o ou contributo fundamentado para cumprimento de diretivas comunit�rias: * Opera�o contribui para a resolu�o de situa�es de contencioso ou pr�-contencioso ou cumprimento de Plano de A�o (5) * Opera�o contribui fundamentalmente para cumprimento de diretivas comunit�rias (3) * N�o contribui (0)	10
e) Possuir um valor acrescentado ambiental: incluir uma componente de efici�ncia energ�tica, ou adapta�o �s altera�es clim�ticas, ou valoriza�o do recurso �gua/res�duo, ou aumento da biodiversidade e economia verde	Ser� avaliado o contributo da opera�o para as seguintes mais valias ambientais: 1. Abastecimento de �gua A) Efici�ncia energ�tica Tem equipamentos ou outras medidas que promovam efici�ncia energ�tica B) Apresenta outras mais valias ambientais devidamente justificadas (por exemplo: Redu�o da extra�o de �gua subterr�nea que beneficie as reservas h�dricas dispon�veis; Valoriza�o de lamas de ETA, etc) - Cumpre A e B (5 pontos) - Cumpre A ou B (3 pontos) - N�o cumpre nenhum (0 pontos)	10
f) Possuir um valor acrescentado de externalidades positivas.	Ser� avaliado o contributo da opera�o em termos de externalidades positivas para a regi�o e para o pa�s, nomeadamente ao n�vel da: Inova�o; Coes�o Social; Turismo e/ou atividades de lazer; Cria�o de emprego no setor privado. * Valor acrescentado em termos de externalidades positivas demonstrado (5) * Valor acrescentado em termos de externalidades positivas n�o demonstrado (0)	10
g) Contributo para a complementaridade com outras a�es cofinanciadas.	* Contribui para a articula�o entre as vertentes em "alta" e em "baixa" e complementando infraestruturas cofinanciadas (5) * Exist�ncia de a�es de melhoria que introduzam fator de escala ou amplia�o dos efeitos em infraestruturas anteriormente cofinanciadas de AA(3) * Outras complementaridades justificadas (2) * Aus�ncia de complementaridade (0)	5

Observa es:

Anexo II – Parâmetros e Critérios de Seleção
OPERAÇÕES de Saneamento de Águas Residuais



Critérios de Seleção	Parametros de Avaliação	Ponderação (%)
a) Contributo para os indicadores definidos para a Prioridade de Investimento e Objetivo Específico	<p>Será avaliado o contributo da operação para os indicadores definidos para a Prioridade de Investimento e Objetivo Específico:</p> <p>ii) Saneamento de Águas residuais População adicional, medido em população equivalente, na área de intervenção da Entidade Gestora (EG), com melhoria no serviço de saneamento de águas residuais:</p> <ul style="list-style-type: none"> * >=6 000 pessoas - (5) * >=5 000 e 6 000 pessoas - (4) * >=4 000 e 5 000 pessoas - (3) * >=3 000 e 4 000 pessoas - (2) * >=2 000 e <3 000 pessoas - (1) * < 2 000 pessoas - (0) 	25
b) Contributo para a estratégia e metas estabelecidas do PENSAAR 2020, nomeadamente o contributo da operação para as soluções que potenciem ganhos de escala, de eficiência e soluções supramunicipais, no Continente, e para o PRAM (Plano Regional de Água da Madeira), no caso de candidaturas da Região Autónoma da Madeira	<p>Será avaliado o contributo da operação para a estratégia definida no PENSAAR 2020, através dos seguintes indicadores/intensidade de contributos:</p> <p>2. Saneamento de Águas residuais (50%)</p> <p>i) Adicional de alojamentos abrangidos por Entidade Gestora com avaliação satisfatória no destino adequado de águas residuais</p> <ul style="list-style-type: none"> * Operação contribui (5) * Operação não contribui (0) <p>3.Ábastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais (50%)</p> <ul style="list-style-type: none"> * Obtenção de ganhos de escala¹ ou aumento de eficiência, nomeadamente através de soluções supramunicipais, incluindo aprofundamento e melhoramento das soluções já existentes (5) * Outros contributos para a estratégia do PENSAAR 2020 devidamente fundamentados (3) * Sem contributo relevante (0) 	30
c) Contributo para as medidas previstas nos PGRH (Planos de Gestão de Região Hidrográfica) do Continente e da Região Autónoma da Madeira, para candidaturas localizadas nesta Região	<p>Será avaliado o contributo da operação para para a concretização das medidas e dos objetivos ambientais previstos nos Planos de Gestão de Região Hidrográfica do Continente, através dos seguintes indicadores/intensidade de contributos:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Operação contribui diretamente (5) * Operação contribui indiretamente (3) * Não existe evidência de contributo (0) 	10
d) Contributo para o cumprimento das Diretivas Comunitárias	<p>Será avaliado o contributo da operação para a resolução de situações de contencioso ou pré-contencioso ou cumprimento de Plano de Ação ou contributo fundamentado para cumprimento de diretivas comunitárias:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Operação contribui para a resolução de situações de contencioso ou pré-contencioso ou cumprimento de Plano de Ação (5) * Operação contribui fundamentalmente para cumprimento de diretivas comunitárias (3) * Não contribui (0) 	10
e) Possuir um valor acrescentado ambiental: incluir uma componente de eficiência energética, ou adaptação às alterações climáticas, ou valorização do recurso água/resíduo, ou aumento da biodiversidade e economia verde	<p>2 . Saneamento de águas Residuais</p> <p>A) Eficiência energética Tem equipamentos ou outras medidas que promovam eficiência energética</p> <p>B) Reutilização de águas residuais</p> <ul style="list-style-type: none"> B.1 Reutilização por outras entidades B.2 Reutilização nas próprias instalações <p>C) Apresenta outras mais valias ambientais devidamente justificadas (por exemplo: incluir soluções preferencialmente gravíticas, equipamentos de elevação com baixo consumo de energia, utilização de energia renovável nos equipamentos, etc)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cumpre A e B.1 (5 pontos) - Cumpre A ou B.1 (3 pontos) - Cumpre C (2 pontos) - Cumpre B.2 (1 ponto) - Não cumpre nenhum (0 pontos) 	10
f) Possuir um valor acrescentado de externalidades positivas.	<p>Será avaliado o contributo da operação em termos de externalidades positivas para a região e para o país, nomeadamente ao nível da: Inovação; Coesão Social; Turismo e/ou atividades de lazer; Criação de emprego no setor privado.</p> <ul style="list-style-type: none"> * Valor acrescentado em termos de externalidades positivas demonstrado (5) * Valor acrescentado em termos de externalidades positivas não demonstrado (0) 	10
g) Contributo para a complementaridade com outras ações cofinanciadas.	<p>Será Avaliado:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Contribui para a articulação entre as vertentes em “alta” e em “baixa” e complementando infraestruturas cofinanciadas (5) * Existência de ações de melhoria que introduzam fator de escala ou ampliação dos efeitos em infraestruturas anteriormente cofinanciadas de SAR(3) * Outras complementaridades justificadas (2) * Ausência de complementaridade (0) 	5

Observações: